



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 15.575/23

Aplica revisão geral anual sobre vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com base nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6.749/08;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, para fins de revisão geral anual, o reajuste 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento), sobre o vencimento e subsídios dos agentes públicos municipais, de forma imediata.

Parágrafo único: O disposto neste Decreto se aplica ao quadro ativo de servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos remunerados por subsídio, bem como a aposentados, nos termos do inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, ambos da Constituição da República.

Art. 2º Fica acrescido R\$ 2,00 (dois reais) ao Vale-Refeição de que trata a Lei nº 2.844/90, passando seu valor para R\$ 12,00 (doze reais) por dia trabalhado, a partir do mês de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 10 de março de 2023.

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

<p style="text-align: center;">PUBLICAÇÃO</p> <p>Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.</p> <p style="text-align: center;">Procuradoria-Geral do Município</p>
